



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.861, de 27 de outubro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.181.125,00 (UM MILHÃO, CENTO E
OITENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.861/2010:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito destinado a suplementar as dotações do orçamento geral do município, no valor de R\$ 1.181.125,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), classificado e codificado como segue:

02.12.00.00	-Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.01.00	-Atenção Básica	
3.3.9030.00-10.301.0005.2038.000	-Material de Consumo - F. 308	254.000,00
02.12.02.00	-MAC - Assistência	
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	-Material de Consumo - F. 310	330.173,00
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	-Material de Consumo - F. 311	80.242,00
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	-Material de Consumo - F. 312	14.745,00
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	-Material de Consumo - F. 313	29.918,00
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	-Material de Consumo - F. 315	17.980,00
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	-Material de Consumo - F. 316	42.303,00
3.3.90.39.00-10.302.0005.2039.000	-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F. 317	142.363,00
3.3.90.39.00-10.302.0005.2039.000	-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F. 319	188.567,00
02.12.04.00	-Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00-10.304.0005.2041.000	-Material de Consumo - F. 329	19.322,00
3.3.90.30.00-10.304.0005.2042.000	-Material de Consumo - F. 337	61.512,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, no valor de R\$ 1.181.125,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e cento e vinte e cinco reais);

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.861/2010

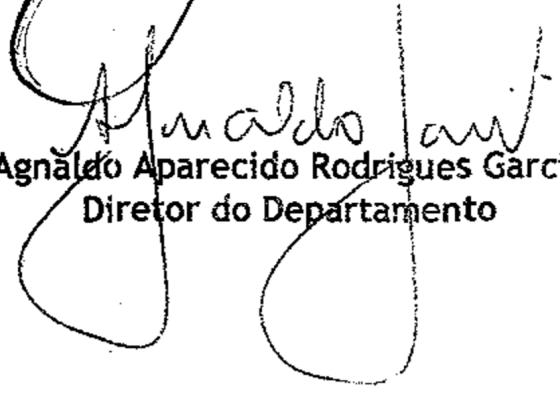
fls. 2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de outubro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

